GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 95/GM/93

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

Que o coronel Raul Leandro dos Santos seja exonerado, a seu pedido, com efeitos reportados à data da assinatura do presente despacho, das funções de delegado do Governo junto da Companhia de Corridas de Cavalos, S.A.R.L., para que fora nomeado pelo Despacho n.º 49/GM/92, de 2 de Maio, publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, de 4 do mesmo mês e ano.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Outubro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

Despacho n.º 98/GM/93

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da cláusula vigésima quarta do contrato de concessão em vigor e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É nomeado delegado do Governo junto da Companhia de Corridas de Cavalos, S. A. R. L., António Mendes Lis, pelo prazo de dois anos, a partir da data da assinatura deste despacho.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 7 000,00.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Outubro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

Extracto de despacho

Por despacho n.º 106-I/GM/93, de 8 de Outubro, de S. Ex.ª o Governador:

Maria Madalena Alves de Sousa — renovada, por mais dois anos, a contar de 12 de Dezembro de 1993, a comissão de serviço nas funções de secretária pessoal deste Gabinete.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 139/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito pela sociedade «Flaship Investimento em Propriedades, Limitada» de doação ao Território de 6 (seis) parcelas de terreno com a área global de 1 915 (mil novecentos e quinze) metros quadrados, sitas na ilha da Taipa, na Estrada Almirante Marques Esparteiro, simultânea concessão, por arrendamento, de parte do terreno doado, com a área de 712 (setecentos e doze) metros quadrados, e concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de duas parcelas contíguas, com a área global de 2 179 (dois mil, cento e setenta e nove) metros quadrados, a fim de serem aproveitadas conjuntamente com a construção de um edifício destinado a habitação, comércio e estacionamento, (Processo n.º 6 175.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 19/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento datado de 15 de Setembro de 1990, a «Sociedade de Construção e Fomento Predial Chung Mong, Limitada» requereu a troca de duas parcelas do terreno descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 13 938 a fls. 124 v. do livro B-37, sito na ilha da Taipa, junto à Estrada Almirante Marques Esparteiro, de que era titular em regime de propriedade perfeita, por uma parcela de terreno do Território, invocando o facto de os novos alinhamentos definidos para o local, que previam o alargamento daquela, inviabilizarem o aproveitamento do seu terreno, que fica substancialmente reduzido.

2. Este pedido foi analisado pelo Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) que, no âmbito do processo, procedeu a diligências várias, na sequência das quais verificou que a «Sociedade de Construção e Fomento Predial Chung Mong, Limitada» tinha vendido o referido terreno à «Sociedade de Investimento em Terreno Três A, Limitada», sociedade esta que posteriormente alterou a sua denominação para «Flaship Investimento em Propriedades, Limitada».

3. Em 22 de Fevereiro de 1992, a sociedade adquirente, com sede em Macau, na Rua Nova à Guia, n.ºs 11-C e 11-D, r/c, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 5 507 a fls. 60 v. do livro C-14.º, submeteu à apreciação da DSSOPT um projecto de arquitectura referente ao aproveitamento do terreno identificado, que foi considerado passível de aprovação em 14 de Julho de 1992.

4. Em face deste parecer e tendo em conta os alinhamentos definidos para o local, por requerimento com data de entrada de 14 de Novembro de 1992, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a mesma sociedade, representada pelo seu gerente-geral, José Cheong Vai Chi, solicitou autorização para trocar três parcelas do seu terreno, com a área global de 1 280 (mil duzentos e oitenta) metros quadrados, por uma parcela de terreno do Território, com 1 061 (mil e sessenta e um) metros quadrados. Solicitou ainda que lhe fosse vendida uma parcela de terreno do Território, com a área de 1 118 (mil cento e dezoito) metros quadrados.

5. Reanalisado o processo pelo Departamento de Solos da DSSOPT, verificou-se que uma das parcelas do terreno da requerente encontra-se já ocupada pela Estrada Almirante Marques Esparteiro, muito embora não tenha sido efectuada qualquer expropriação desta parcela. Assim sendo, foi a mesma considerada terreno propriedade da requerente.

6. Através de ofício datado de 24 de Novembro de 1992, a impetrante foi informada da impossibilidade, nos termos da Lei de Terras, de se proceder à venda de uma parcela de terreno com as características da solicitada. No entanto, esta e a parcela com

1 061 (mil e sessenta e um) metros quadrados poderiam ser-lhe concedidas, por arrendamento, como compensação da doação das suas três parcelas.

7. Tendo a interessada aceite esta proposta, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições da doação e concessão por arrendamento, com as quais aquela concordou, mediante declaração datada de 17 de Março de 1993.

8. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 29 de Abril de 1993, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

9. As parcelas de terreno em causa encontram-se assinaladas na planta referenciada por Processo n.º 1 280/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 5 de Fevereiro de 1993. As parcelas assinaladas com as letras «B», «B1» e «B2», com a área global de 1 203 (mil duzentos e três) metros quadrados são doadas pela requerente ao Território e destinam-se a integrar o domínio público; as parcelas assinaladas com as letras «C», «C1» e «C2», com a área global de 712 (setecentos e doze) metros quadrados são doadas ao Território, que, em simultâneo, as concede, por arrendamento, para serem anexadas às parcelas assinaladas com as letras «D» e «E», com a área global de 2 179 (dois mil, cento e setenta e nove) metros quadrados, também concedidas, por arrendamento, à requerente.

10. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício com 16 (dezasseis) pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação, comércio e estacionamento.

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da doação, simultânea concessão, por arrendamento, de três das parcelas doadas, e concessão ex-novo de duas parcelas foram comunicadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 28 de Setembro de 1993, assinada por José Cheong Vai Chi, na qualidade de gerente-geral e em representação da requerente, conforme consta do reconhecimento exarado naquela declaração, com poderes para o acto, que foram verificados através da informação por escrito da competente Conservatória que se encontra arquivada junto ao processo.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 940.º do Código Civil e nos artigos 29.º, n.º 1, alínea *c*), 49.º e seguintes e 179.º, n.º 4, da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, devendo a respectiva escritura pública de contrato ser outorgada nos termos e condições seguintes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. O segundo outorgante doa, livres de quaisquer ónus ou encargos, ao primeiro outorgante, que aceita, as parcelas de terreno situadas na ilha da Taipa, na Estrada Almirante Marques Esparteiro, assinaladas pelas letras «B», «B1», «B2», «C», «C1» e «C2» na planta n.º 1 280/89, emitida em 5 de Fevereiro de 1993, pela DSCC, com as áreas, respectivamente, de 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) metros quadrados, 124 (cento e vinte e quatro) metros quadrados, 620 (seiscentos e vinte) metros quadrados, 302 (trezentos e dois) metros quadrados, 386 (trezentos e oitenta e seis) metros quadrados e 24 (vinte e quatro) metros quadrados, às quais se atribui o valor de, respectivamente, $ 4 575 433,00 (quatro milhões, quinhentas e setenta e cinco mil, quatrocentas e trinta e três) patacas, $ 1 236 065,00 (um milhão, duzentas e trinta e seis mil e sessenta e cinco) patacas, $ 6 180 323,00 (seis milhões, cento e oitenta mil, trezentas e vinte e três) patacas, $ 3 010 416,00 (três milhões, dez mil, quatrocentas e dezasseis) patacas, $ 3 847 749,00 (três milhões, oitocentas e quarenta e sete mil, setecentas e quarenta e nove) patacas e $ 239 238,00 (duzentas e trinta e nove mil, duzentas e trinta e oito) patacas, descritas na CRPM sob parte da descrição n.º 13 938 a fls. 124 v. do livro B-37 e inscritas em regime de propriedade perfeita a favor do segundo outorgante sob o n.º 6 306 a fls. 62 do livro G-13.

As parcelas de terreno assinaladas pelas letras «B», «B1» e «B2», a desanexar da descrição supra-referida, destinam-se a integrar o domínio público do Território.

2. O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento, as parcelas de terreno assinaladas pelas letras «C», «C1» e «C2» na referida planta, com as áreas de, respectivamente, 302 (trezentos e dois) metros quadrados, 386 (trezentos e oitenta e seis) metros quadrados e 24 (vinte e quatro) metros quadrados, também a desanexar da descrição n.º 13 938 a fls. 124 v. do livro B-37.

3. O primeiro outorgante concede, ainda, ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, as parcelas de terreno confinantes, sitas na Estrada Almirante Marques Esparteiro, assinaladas com as letras «D» e «E» na mesma planta, com as áreas de 1 061 (mil e sessenta e um) metros quadrados e 1 118 (mil cento e dezoito) metros quadrados, omissas na CRPM, às quais se atribui o valor de $ 10 575 328,00 (dez milhões, quinhentas e setenta e cinco mil, trezentas e vinte e oito) patacas e de $ 11 144 519,00 (onze milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentas e dezanove) patacas, respectivamente.

4. As parcelas de terreno a que se referem os n.ºs 2 e 3 desta cláusula, assinaladas pelas letras «C», «C1», «C2», «D» e «E» na planta supra-identificada destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de arrendamento, passando a constituir um único lote de terreno, com a área de 2 891 (dois mil oitocentos e noventa e um) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

5. O terreno descrito sob o n.º 13 938 a fls. 124 v. do livro B-37, com a área registral de 2 198,68 (dois mil, cento e noventa e oito vírgula sessenta e oito) metros quadrados, rectificada, por nova medição, para 2 196 (dois mil, cento e noventa e seis) metros quadrados, por força do n.º 1 desta cláusula, passa a ter a área de 281 (duzentos e oitenta e um) metros quadrados, que se encontra assinalada pela letra «A» na citada planta.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da outorga da escritura pública que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, poderá, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por 16 (dezasseis) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitacional: do 2.º ao 13.º andares, com a área de 20 111 m²;

Comercial: parte da cave 1 e parte do rés-do-chão, com a área de 1 582 m²;

Estacionamento: cave 2, parte da cave 1 e parte do rés-do-chão, com a área de 5 914 m².

3. A área de 386 (trezentos e oitenta e seis) metros quadrados, assinalada pela letra «C1» na planta n.º 1 280/89, emitida em 5 de Fevereiro de 1993, pela DSCC, que se encontra situada a nível do solo sob as arcadas, é destinada, mantendo abertos os espaços entre colunas, ao livre trânsito de pessoas e bens sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação temporária ou definitiva, e chama-se zona de servidão pública.

4. O segundo outorgante fica obrigado a reservar sempre completamente desimpedido e até uma profundidade de 1,5 (um vírgula cinco) metros, todo o terreno subjacente à faixa definida no número anterior, à excepção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, que fica afecto à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, electricidade e telefone a implantar na zona.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga $ 9,00 (nove) patacas por metro quadrado do terreno concedido no montante global de $ 26 019,00 (vinte e seis mil e dezanove) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de $ 128 890,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentas e noventa) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para habitação:
20 111 m² x $ 4,50/m² ..... $ 90 500,00

ii) Área bruta para comércio:
1 582 m² x $ 6,50/m² ..... $ 10 283,00

iii) Área bruta para estacionamento:
5 914 m² x $ 4,50/m² ..... $ 26 613,00

iv) Área bruta livre:
332 m² x $ 4,50/m² ..... $ 1 494,00

2. As áreas, referidas no número anterior, estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a realizar pelos Serviços competentes para efeito da emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 90 (noventa) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:

a) A desocupação do terreno e da parcela «B» e remoção de todas as construções e materiais aí existentes;

b) O tratamento paisagístico, a que se refere a planta de alinhamento oficial, da parcela de terreno com a área de 1 167 (mil, cento e sessenta e sete) metros quadrados, assinalada com a letra «F» na planta n.º 1 280/89, emitida em 5 de Fevereiro de 1993, pela DSCC.

Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno

1. O segundo outorgante fica expressamente proibido de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, o segundo outorgante fica sujeito às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: $ 20 000,00 a $ 50 000,00;

Na 2.ª infracção: $ 51 000,00 a $ 100 000,00;

Na 3.ª infracção: $ 101 000,00 a $ 200 000,00;

A partir da 4.ª (quarta) e seguintes infracções, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até $ 1 000,00 (mil) patacas por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Prémio

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de $ 9 729 025,00 (nove milhões, setecentas e vinte e nove mil e vinte e cinco) patacas, que é pago da seguinte forma:

a) $ 5 000 000,00 (cinco milhões) de patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de $ 4 729 025,00 (quatro milhões, setecentas e vinte e nove mil e vinte e cinco) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 3 (três) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de $ 1 687 950,00 (um milhão, seiscentas e oitenta e sete mil, novecentas e cinquenta) patacas cada uma, vencendo-se a primeira 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data do pagamento referido na alínea anterior.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de $ 26 019,00 (vinte e seis mil e dezanove) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula oitava;

b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima primeira;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta;

e) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula nona;

f) Incumprimento repetido a partir da 4.ª infracção das obrigações estabelecidas na cláusula sétima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Outubro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

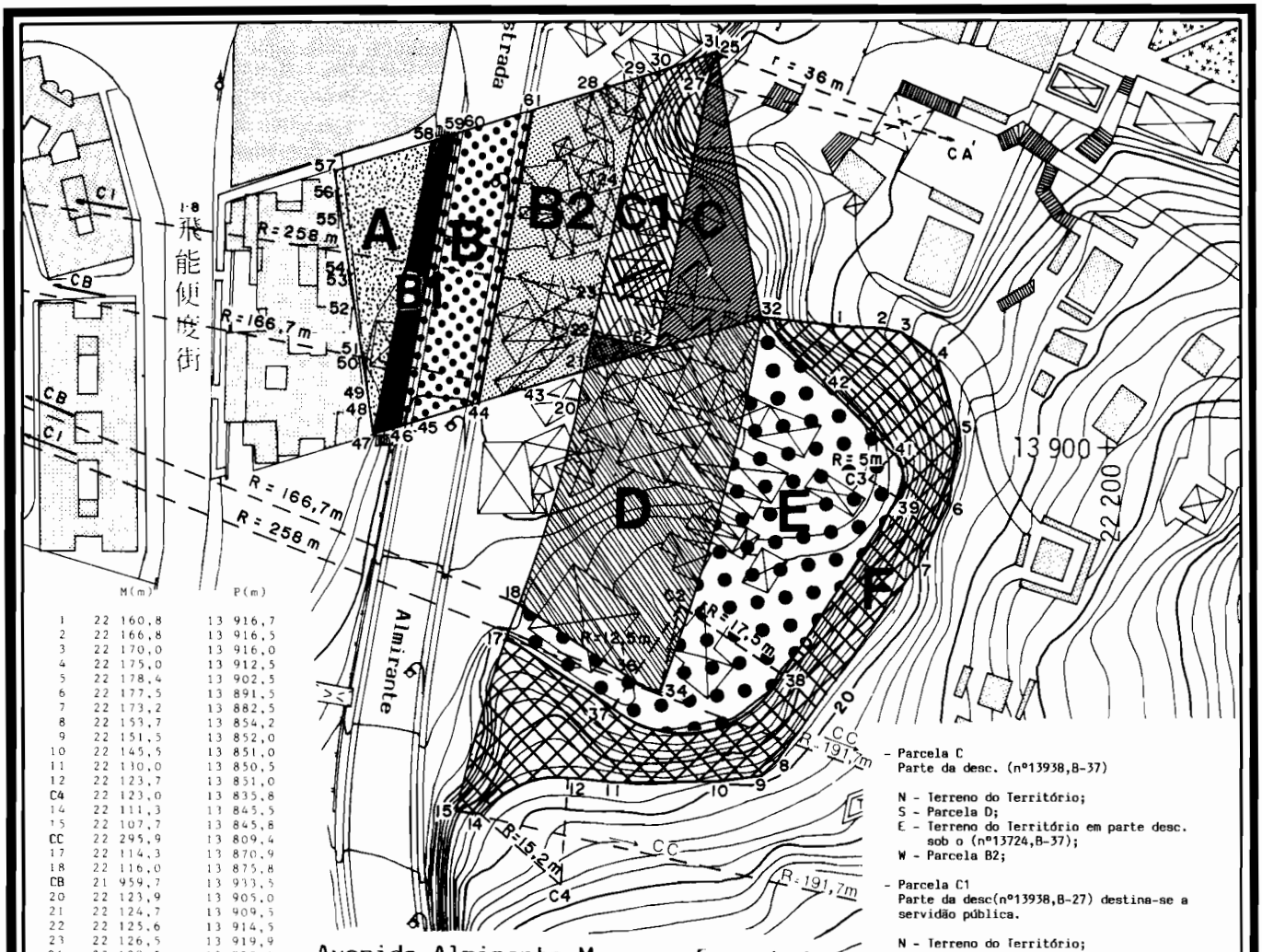

	M(m)	P(m)
1	22 160,8	13 916,7
2	22 166,8	13 916,5
3	22 170,0	13 916,0
4	22 175,0	13 912,5
5	22 178,4	13 902,5
6	22 177,5	13 891,5
7	22 173,2	13 882,5
8	22 153,7	13 854,2
9	22 151,5	13 852,0
10	22 145,5	13 851,0
11	22 110,0	13 850,5
12	22 123,7	13 851,0
C4	22 123,0	13 835,8
14	22 111,3	13 845,5
15	22 107,7	13 845,8
CC	22 295,9	13 809,4
17	22 114,3	13 870,9
18	22 116,0	13 875,8
CB	21 959,7	13 933,5
20	22 123,9	13 905,0
21	22 124,7	13 909,5
22	22 125,6	13 914,5
23	22 126,5	13 919,9
24	22 129,5	13 937,1
25	22 142,7	13 955,2
CA	22 176,8	13 943,6
27	22 141,5	13 950,8
28	22 124,7	13 949,4
29	22 132,1	13 951,9
30	22 134,2	13 952,6
31	22 142,7	13 955,5
32	22 149,7	13 917,7
C1	21 893,9	13 951,2
34	22 136,6	13 863,8
C2	22 139,2	13 876,1
36	22 132,5	13 865,5
37	22 129,8	13 861,3
38	22 154,0	13 866,8
39	22 170,0	13 892,2
C3	22 165,8	13 894,9
41	22 169,2	13 898,5
42	22 159,4	13 908,2
43	22 116,8	13 906,9
44	22 109,6	13 904,6
45	22 099,5	13 901,3
46	22 098,1	13 900,8
47	22 094,6	13 899,5
48	22 093,9	13 903,0
49	22 093,4	13 905,8
50	22 092,6	13 910,3
51	22 092,4	13 911,3
52	22 091,3	13 917,6
53	22 090,4	13 922,5
54	22 090,3	13 923,3
55	22 089,0	13 930,4
56	22 088,3	13 934,8
57	22 087,8	13 937,2
58	22 101,9	13 941,8
59	22 104,7	13 942,8
60	22 107,3	13 943,7
61	22 116,2	13 946,6
62	22 134,9	13 912,9

Areas das parcelas:

Parcela "A"	=	281 m2
Parcela "B"	=	459 m2
Parcela "B1"	=	124 m2
Parcela "B2"	=	620 m2
Parcela "C"	=	302 m2
Parcela "C1"	=	386 m2
Parcela "D"	=	1 061 m2
Parcela "E"	=	1 118 m2
Parcela "F"	=	1 167 m2
Parcela "C2"	=	24 m2

Confrontações actuais:

- Parcela A

  Parte da desc.(nº.13938,B-37)

  N - Ribeira de Sai Han;
  SE - Parcela B1;
  W - Terreno sito na Rua Fernão Mendes Pinto (nº.14475,B-39);

- Parcela B

  Parte da desc.(nº13938,B-37),a integrar no dominio público do Território (Estrada Almirante Marques Esparteiro)

  N/S - Estrada Almirante Marques Esparteiro;
  E - Parcela B2;
  W - Parcela B1;

- Parcela B1

  Parte da desc.(nº13938,B-37) a integrar no dominio público do Território(Estrada Almirante Marques Esparteiro)

  N/S - Faixa de terreno do Território junto à Estrada Almirante Marques Esparteiro;

  E - Parcela B;
  W - Parcela A;

- Parcela B2

  Parte da desc.(nº13938,B-37),a integrar no dominio público do Território(Estrada Almirante Marques Esparteiro)

  N/S - Faixa de Terreno do Território junto à Estrada Almirabte Marques Esparteiro;
  E - Parcela C;
  W - Parcela B;

- Parcela C

  Parte da desc. (nº13938,B-37)

  N - Terreno do Território;
  S - Parcela D;
  E - Terreno do Território em parte desc. sob o (nº13724,B-37);
  W - Parcela B2;

- Parcela C1

  Parte da desc(nº13938,B-27) destina-se a servidão pública.

  N - Terreno do Território;
  S - Parcela C2;
  E - Parcela C;
  W - Parcela B2;

- Parcela D

  Terreno do Território omisso na CRP.

  N - Parcela C;
  S/E - Parcela E;
  W - Faixa de terreno do Território junto à Estrada Almirante Marques Esparteiro;

- Parcela E

  Tereno do Território omisso na CRP.

  N - Parcela D e F;
  S/E - Parcela F;
  W - Parcela D e faixa de terreno do Território junto à Estrada Almirante Marques Esparteiro.

- Parcela F

  Terreno do Território em parte desc.sob o (nº13724,B-37).

  N/S - Parcela E e terreno do Território em parte desc sob o (nº13724,B-37);
  E - Terreno do Território em parte desc. sob o (nº13724,B-37);
  W - Parcela E e faixa de terreno do Território junto à Estrada Almirante Mar - ques Esparteiro;

  Parcela C2

  Parte da desc (nº13938,B-37)

  N - Parcela C1;
  S e E - Parcela D;
  W - Parcela B2.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 1:1000

10 5 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

Despacho no. 139 /SATOP/93 Parecer da CT nº65/93 de 29/04/93 1280/89 de 05/02/93

Despacho n.º 140/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Construção Civil Kwok Kong, Lda., representada pela Sociedade de Fomento Predial Wa Bao, Lda., de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno sito no quarteirão 37 da Baixa da Taipa, titulado pelo Despacho n.º 175/SAOPH/88, de 27 de Dezembro, por alteração da sua finalidade e modificação do aproveitamento, (Processo n.º 6 016.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 73/92, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 175/SAOPH/88, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/88, de 30 de Dezembro, foi autorizada a celebração da escritura de contrato de concessão, por arrendamento, do terreno localizado no quarteirão 37 da Baixa da Taipa, com a área de 10 400 m², a favor da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Construção Civil Kwok Kong, Limitada», com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, n.ºs 101-103, 8.º, B, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 990 a fls. 114 v. do livro C-3.º

O terreno concedido tinha por finalidade a construção de um «Complexo Turístico» constituído por um hotel, hotel-apartamento e dois blocos residenciais, a aproveitar no prazo global de 36 meses, contados a partir de 30 de Dezembro de 1988.

2. Contudo, verificaram-se alguns impedimentos à celebração da mencionada escritura de contrato em virtude de obrigações contratuais assumidas entre o Governo de Macau e a Câmara Municipal das Ilhas, segundo as quais a Câmara se obrigava a devolver ao Território determinado terreno, recaindo parte da área concedida àquela Companhia, na referida devolução.

3. O aproveitamento do terreno não se concretizou devido às dificuldades surgidas na celebração da escritura de concessão e respectivo registo, o que impedia a constituição de hipoteca para garantia do financiamento do empreendimento, não obstante, posteriormente, por força do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/91/M, de 29 de Julho, o despacho de concessão publicado no *Boletim Oficial* ter passado a titular o respectivo contrato.

4. Em 18 de Outubro de 1991, na sequência de um novo estudo prévio apresentado em 7 de Agosto de 1991, relativo à construção de um complexo comercial e habitacional, a concessionária solicitou a alteração parcial da finalidade inicial, alegando que as condições actuais do mercado imobiliário do Território evidenciam uma clara saturação da indústria hoteleira na ilha da Taipa e, paralelamente, uma sentida carência em fogos destinados a habitação de média e alta qualidade.

Referiu, ainda, que se dispunha a pagar todos e quaisquer adicionais, suplementos ou mais-valias, de qualquer natureza, que pudessem ser devidos por força do novo plano de aproveitamento.

5. Os competentes departamentos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) pronunciaram-se favoravelmente sobre a viabilidade do pedido de alteração de finalidade e do novo estudo prévio, não havendo oposição por parte da Direcção dos Serviços de Turismo.

6. Nestas circunstâncias e em face do meu despacho de 2 de Janeiro de 1992, a determinar que o processo seguisse os trâmites legais, nomeadamente quanto à revisão do prémio da concessão, o Departamento de Solos daquela Direcção de Serviços procedeu ao cálculo do mesmo e à elaboração da minuta de contrato de revisão da concessão.

7. A referida minuta foi aceite por Kong Fan Li e Ngan In Leng, representantes legais da Sociedade de Fomento Predial Wa Bao, Limitada, com sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 34 a 36, 6.º andar, edifício da Associação Industrial de Macau, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 4 843 a fls. 124 do livro C-12.º, sociedade que é procuradora da concessionária.

A referida sociedade propôs, no entanto, que fosse prorrogado o prazo de aproveitamento para 36 meses, a contar da data da publicação do despacho que titularia o contrato.

8. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 22 de Julho de 1993, nada opôs ao pedido.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à concessionária e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 10 de Setembro de 1993, assinada pelos representantes legais da Sociedade de Fomento Predial Wa Bao, Lda., que actua na qualidade de procuradora da Sociedade requerente, conforme consta do reconhecimento exarado na referida declaração pelo Primeiro Cartório Notarial.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, de acordo com as condições seguintes:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a alteração de finalidade e a modificação do aproveitamento do terreno, com a área de 10 400 m² (dez mil e quatrocentos) metros quadrados, situado no quarteirão 37, da Baixa da Taipa, cuja concessão é titulada pelo Despacho n.º 175/SAOPH/88, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 30 de Dezembro de 1988, composto por parcelas que fazem parte de terrenos descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau e dos quais deverão ser desanexadas, e por uma parcela omissa na mesma Conservatória, assinaladas na planta n.º 463/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 15 de Julho de 1993, conforme a seguir se indicam:

— Parcelas «A» e «A 1», com a área global de 4 616 m², a desanexar do terreno descrito sob o n.º 20 366 do B-44;

— Parcela «B», com a área de 3 426 m², a desanexar do terreno descrito sob o n.º 20 225 do B-43;

— Parcela «C», com a área de 1 448 m², a desanexar do terreno descrito sob o n.º 20 361 do B-44;

— Parcelas «D» e «D 1», com a área global de 910 m², omissas na CRPM.

2. As parcelas referidas no número anterior serão aproveitadas conjuntamente após anexação entre si, passando a constituir um único lote com a área 10 400 m².

3. Em consequência do referido no n.º 1 deste artigo, as cláusulas terceira, quarta e décima do contrato passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno será aproveitado com a construção de um complexo comercial e habitacional, em regime de propriedade horizontal, constituído por um «podium» com três pisos e seis torres com 33 (trinta e três) pisos cada uma.

2. O aproveitamento, referido no número anterior, será afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitação: 123 639 m²;

Comércio: 1 730 m²;

Estacionamento: 20 530 m².

3. As parcelas de terreno com a área global de 170 (cento e setenta) metros quadrados, assinaladas com as letras «A1» e «D1» na referida planta da DSCC e que se encontram situadas ao nível do solo, serão destinadas ao livre trânsito de pessoas e bens sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação temporária ou definitiva e chamar-se-á zona de passeio.

4. O segundo outorgante fica obrigado a reservar sempre completamente desimpedido e até uma profundidade de 1,20 metros, todo o terreno subjacente à faixa definida no número anterior, à excepção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares, que fica afecto à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, electricidade e telefone, a implantar na zona.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante pagará a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, pagará $ 9,00 (nove) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de $ 93 600,00 (noventa e três mil e seiscentas) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passará a pagar o montante global de $ 660 006,00 (seiscentas e sessenta mil e seis) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para habitação:
123 639 m² x $ 4,50/m² ..... $ 556 376,00

ii) Área bruta para comércio:
1 730 m² x $ 6,50/m² ..... $ 11 245,00

iii) Área bruta para estacionamento:
20 530 m² x $ 4,50/m² ..... $ 92 385,00

2. As áreas, referidas no número anterior, estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a levar a efeito pelos Serviços competentes para efeito da emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante prestará uma caução no valor de $ 93 600,00 (noventa e três mil e seiscentas) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. .....

Artigo segundo

1. O aproveitamento do terreno deverá operar-se no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deverá, relativamente à apresentação dos projectos, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se considerarão efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entender-se-á que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observarão um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo indicado no número anterior, o segundo outorgante poderá dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que

se encontra disposto no Regulamento Geral de Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa o segundo outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Artigo terceiro

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados no artigo 2.º do presente contrato, relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito à multa de $ 2 000,00 (duas mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito à multa correspondente ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 deste artigo, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Artigo quarto

Sem prejuízo do pagamento do prémio fixado na cláusula nona do contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 175/SAOPH/88, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 30 de Dezembro de 1988, o segundo outorgante pagará ainda, por força da presente revisão, a importância de $ 54 015 704,00 (cinquenta e quatro milhões, quinze mil, setecentas e quatro) patacas, da seguinte forma:

a) $ 27 000 000,00 (vinte e sete milhões) de patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de $ 27 015 704,00 (vinte e sete milhões, quinze mil, setecentas e quatro) patacas, que vencerá juros à taxa anual de 7%, será pago em 4 (quatro) prestações semestrais iguais de capital e juros, no montante de $ 7 355 052,00 (sete milhões, trezentas e cinquenta e cinco mil e cinquenta e duas) patacas cada uma, vencendo-se a primeira 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho referido na alínea anterior.

Artigo quinto

A concessão do terreno identificado no artigo 1.º rege-se por este contrato e pelas cláusulas do contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 175/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 30 de Dezembro de 1988, que não contrariem o presente contrato.

Artigo sexto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Outubro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado.*

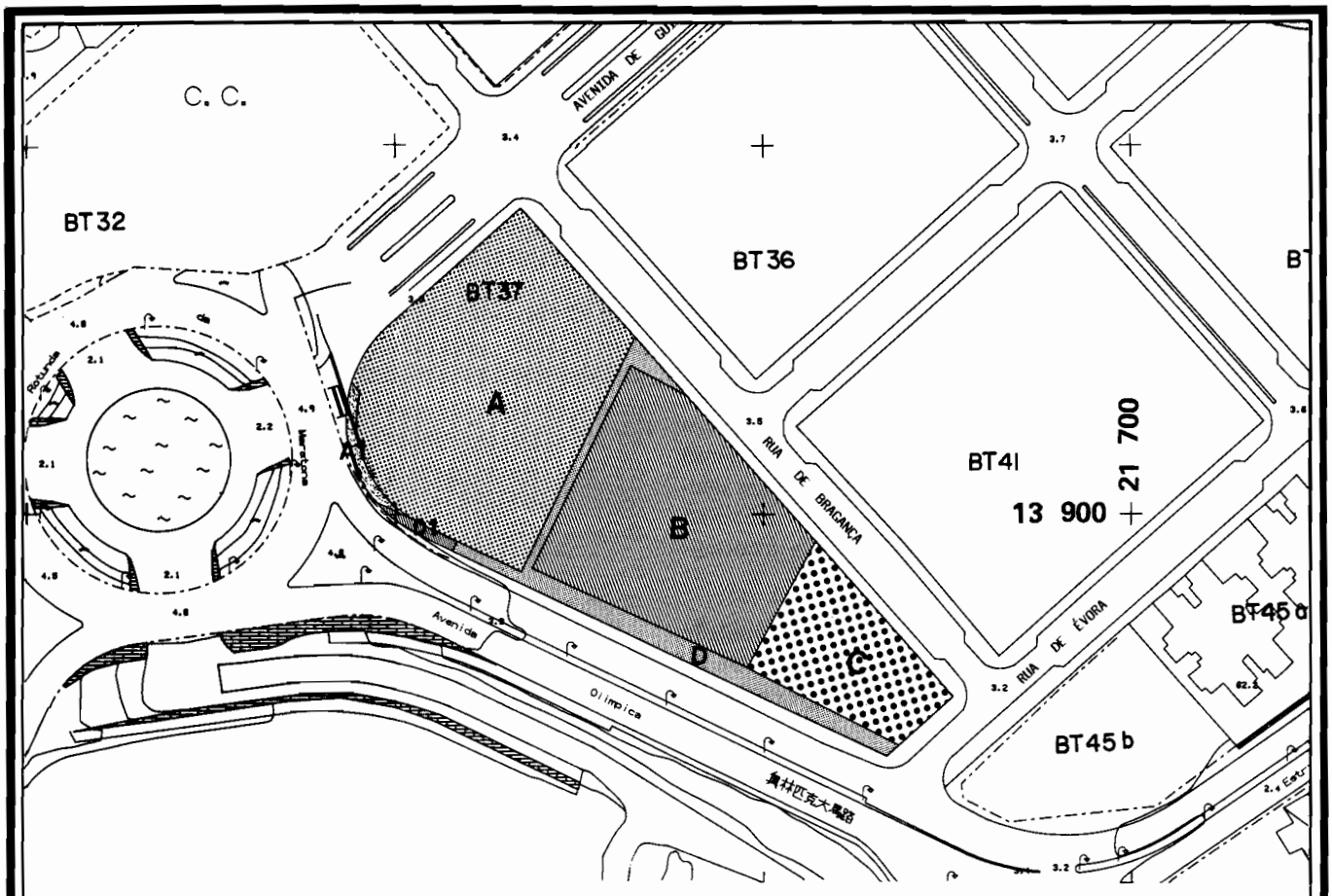

Baixa da Taipa

Quarteirão 37

Área "A" = 4 508 m2

Área "A1" = 108 m2

Área "B" = 3 426 m2

Área "C" = 1 448 m2

Área "D" = 848 m2

Área "D1" = 62 m2

Confrontações actuais:

- Parcela A

Parte do terreno desc. sob o (Nº20366, B-44).

NE - Remanescente do terreno desc. sob o (Nº20366, B-44) ocupado actualmente pela Rua de Bragança;
SE - Parcela D;
SW - Parcelas D, D1 e A1;
NW - Remanescente do terreno desc. sob o (Nº20366, B-44) ocupado pela Avenida de Guimarães.

- Parcela A1

Parte do terreno desc. sob o (Nº20366, B-44)

NE - Parcela A;
SE - Parcela D1;
SW - Remanescente do terreno desc. sob o (Nº20366, B-44) ocupado actualmente pela Rotunda da Maratona.

- Parcela B

Parte do terreno desc. sob o (Nº20225, B-43).

NE - Parcela D e remanescente do terreno desc. sob o (Nº20225, B-43) ocupado actualmente pela Rua de Bragança;
SE - Parcela C;
SW/NW - Parcela D.

- Parcela C

Parte do terreno desc. sob o (Nº20361, B-44)

NE - Remanescente do terreno desc. sob o (Nº20361, B-44) ocupado actualmente pela Rua de Bragança;
SE - Remanescente do terreno desc. sob o (Nº20361, B-44) ocupado actualmente pela Rua de Évora;
SW - Parcela D;
NW - Parcela B.

- Parcela D

Terreno do Território omisso na CRP.

NE - Rua de Bragança, Parcelas A, B e C;
SE - Rua de Évora e Parcela B;
SW - Avenida Olímpica e Parcela B;
NW - Parcelas A e D1.

- Parcela D1

Terreno do Território omisso na CRP.

NE - Parcela A;
SE - Parcela D;
SW - Avenida Olímpica;
NW - Parcela A1.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 1:2000

0 10 0 20 40 60 80 100 120 140 160 180 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

Despacho no. 140 /SATOP/93 **Parecer da CT no.** 109/93 de 22/07/93 463/89 de 1993/07/15

Despacho n.º 142/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a SOMEC — Consultores, Limitada, para o fornecimento e instalação da sinalética do Novo Terminal Marítimo do Porto Exterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, aos 14 de Outubro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado.*

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 5/SASAS/93

1. Considerando o disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Portaria n.º 87/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Saúde de Macau, licenciado João Maria Larguito Claro, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar os diplomas de provimento;

b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;

d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;

g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal dos Serviços de Saúde de Macau;

i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;

j) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

l) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas;

m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

n) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

q) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados nos Serviços de Saúde de Macau e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

r) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos Serviços de Saúde de Macau, com exclusão dos excepcionados por lei;

s) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições dos Serviços de Saúde de Macau;

t) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* homologado pelo Secretário-Adjunto, o director poderá subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo director dos Serviços de Saúde de Macau, entre o dia 16 de Outubro de 1993 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 16 de Outubro de 1993. — A Secretária-Adjunta, *Ana Maria Basto Perez.*

Despacho n.º 6/SASAS/93

1. Considerando o disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Portaria n.º 87/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente, substituto, dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, licenciada Paulina Y Alves dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar os diplomas de provimento;

b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;

d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;

g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau;

i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;

j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam nos Serviços de Saúde de Macau;

l) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia nos termos legais;

n) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

q) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens, inscritas no orçamento privativo dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo este quantitativo reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso, bem como a realização de despesas com a aquisição de serviços, inscritas no mesmo orçamento, até ao montante de 15 000 patacas;

r) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados nos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

s) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, com exclusão dos excepcionados por lei;

t) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau;

u) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* homologado pelo Secretário-Adjunto, o presidente, substituto, poderá subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo presidente, substituto, dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, entre 12 de Outubro de 1993 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 12 de Outubro de 1993. — A Secretária-Adjunta, *Ana Maria Basto Perez.*

Despacho n.º 7/SASAS/93

Considerando a necessidade de nomear os representantes do Leal Senado de Macau e da Direcção dos Serviços de Turismo que, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 12/88/M, de 13 de Junho, integram o Conselho de Consumidores, em virtude de os anteriores representantes daquelas entidades, respectivamente, dr. Henrique Nolasco da Silva e dr. José Luís de Sales Marques, terem deixado de poder assegurar a referida representação;

No uso da competência delegada pela alínea *i*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 87/91/M, de 20 de Maio, e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 12/88/M, de 13 de Junho, nomeio Iu Iu Cheong, vereador da Câmara do Leal Senado de Macau, e a dr.ª Maria Suzete das Neves Saraiva, subdirectora da Direcção dos Serviços de Turismo, como membros do Conselho de Consumidores, em representação do Leal Senado e da Direcção dos Serviços de Turismo, respectivamente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 14 de Outubro de 1993. — A Secretária-Adjunta, *Ana Maria Basto Perez.*

Extractos de despachos

Por despachos de 12 de Outubro de 1993, da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, no uso da competência delegada pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 87/89/M, de 20 de Maio:

Licenciado João Maria Larguito Claro — nomeado, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, a partir de 16 de Outubro de 1993 e pelo prazo de dois anos, o cargo de director dos Serviços de Saúde de Macau, previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho.

Licenciado Carlos Manuel Nogueira da Canhota — nomeado, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 4.º do

Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, a partir de 16 de Outubro de 1993 e pelo prazo de dois anos, um dos cargos de subdirector dos Serviços de Saúde de Macau, previsto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho.

As nomeações efectuam-se por urgente conveniência de serviço, declaradas por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 11 de Outubro de 1993.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Bernardino Teixeira de Carvalho.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 1 de Setembro de 1993, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, no uso da competência delegada pela alínea *b*) do artigo 1.º da Portaria n.º 8/92/M, de 27 de Janeiro:

Professor Luís Maria Lopes Vieira de Oliveira Dias — nomeado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 48/92/M, de 2 de Março, para exercer o cargo de presidente do Instituto Politécnico de Macau, até ao termo do ano lectivo de 1994/95.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 6 de Outubro de 1993:

Foram homologadas as seguintes nomeações, para o ano lectivo de 1993/94, dos directores das unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Macau:

Director da Escola de Línguas e Tradução — Professor Wang Fushan;

Director da Escola de Comércio e Turismo — Professor Chao Keng Kuai, Eric;

Directora da Escola de Administração e Ciências Aplicadas — Licenciada Deolinda Joaquina de Araújo Sousa Machado Leite;

Director do Centro de Formação Contínua e Projectos Especiais — Engenheiro José Joaquim das Neves;

Director da Escola de Artes Visuais — Professor Nuno Taborda Barreto.

De acordo com o despacho de 13 de Outubro de 1993, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, a Comissão Consultiva para o Reconhecimento de Habilitações de Nível Superior, criada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 39/93/M, de 26 de Julho, é constituída por:

1. Licenciado Fernando José Montez Baeta Neves, coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, que preside;
2. Professor Li Tian Qing, reitor da Universidade de Macau, em representação da Universidade de Macau;
3. Professor Luís Maria Lopes Vieira de Oliveira Dias, presidente do Instituto Politécnico de Macau, em representação do Instituto Politécnico de Macau;
4. Licenciada Maria Edith da Silva, directora dos Serviços de Educação e Juventude, em representação da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;
5. Licenciado José Hermínio Paulo Rato Rainha, director do Serviço de Administração e Função Pública, em representação do Serviço de Administração e Função Pública;
6. Professor Doutor Nelson José dos Santos António, director da Faculdade de Gestão de Empresas da Universidade de Macau;
7. Professor Wang Fushan, director da Escola de Línguas e Tradução do Instituto Politécnico de Macau;
8. Professor Doutor Rui Paulo da Silva Martins, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Macau.

Os vogais referidos em 6, 7 e 8 foram designados nos termos da alínea *e*) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 39/93/M, de 26 de Julho.

De acordo com o despacho de 13 de Outubro de 1993, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, a Comissão Consultiva para o Reconhecimento de Habilitações de Nível Primário e Secundário, criada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 39/93/M, de 26 de Julho, é constituída por:

1. Licenciada Maria Edith da Silva, directora dos Serviços de Educação e Juventude, que preside;
2. Licenciado Rui Manuel de Sousa Rocha, em representação do Serviço de Administração e Função Pública;
3. Lau Sin Peng, em representação da Associação de Educação de Macau;
4. Padre António Tam, S. J., em representação da Associação das Escolas Católicas, sendo suplente Choi Chi U;
5. Irmã Teresinha do Menino Jesus Ho/Ho Luen Yee, directora do Colégio de Santa Rosa de Lima (Secção Chinesa);
6. Professor Hong Hin Yeung, director da Escola de Pui Cheng;
7. Padre Pedro Paulo Ho, aliás Ho Fat Chun, director do Colégio Diocesano de S. José (5).

Os vogais referidos em 5, 6 e 7 foram designados nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 39/93/M, de 26 de Julho.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Outubro de 1993:

Engenheiro José Eduardo Lopes Luís — designado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, até 31 de Agosto de 1994, data até quando está autorizado a prestar serviço no Território, o cargo de coordenador do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 41.º do ETAPM,

conjugados com os n.os 3 e 4 do Despacho n.º 93/GM/93, de 30 de Setembro.

Por despacho de 14 de Outubro de 1993, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, no uso da competência delegada pela alínea *b*) do artigo 1.º da Portaria n.º 8/92/M, de 27 de Janeiro:

Licenciada Maria Margarida Vieira Pitta de Olim — nomeada, nos termos do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Macau, para exercer, em comissão de serviço, até 30 de Junho de 1995, data até quando está autorizada a prestar serviço no Território, o cargo de secretária-geral do Instituto Politécnico de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Bruxo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Rectificação

Tendo sido publicado inexacto, por lapso deste Gabinete, no *Boletim Oficial* n.º 41/93, II Série, de 13 de Outubro, o extracto de despacho n.º 21-I/SACTC/93, de 28 de Setembro, se rectifica:

Onde se lê: «... em 26 de Setembro»

deve ler-se: «... a partir de 22 de Setembro...».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 23 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Abel Jorge Ribeiro Baptista — contratado, por assalariamento, para exercer funções de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, neste Serviço, pelo período de seis meses, a partir de 25 de Agosto de 1993, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Director do Serviço, *José Hermínio P. R. Rainha*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Setembro de 1993, anotados pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro do mesmo ano:

Os funcionários, de nomeação definitiva, a seguir identificados, em comissão de serviço como alunos do curso básico da Escola de Línguas e Tradução do IPM — prorrogada a sua comissão de serviço, pelo período não superior a 120 dias, a partir de 1 de Outubro de 1993, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 57/86/M, de 29 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 24/90/M, de 29 de Maio:

Carla Maria João de Morais Borges, escriturária do Cartório Notarial das Ilhas;

Maria Isabel das Neves Santos, escriturária da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos;

Edmundo Marques Jacinto, técnico auxiliar de 2.ª classe do Serviço de Administração e Função Pública;

Isabel Maria de Assis, segundo-oficial dos Serviços de Identificação;

Maria Isabel Rodrigues Xavier, segundo-oficial do Leal Senado;

Mélida de Assis Jorge Wong, auxiliar de educação dos Serviços de Educação e Juventude;

Frederico Augusto de Assis, segundo-oficial do Leal Senado;

Tam Chi Seng, segundo-oficial dos Serviços de Educação e Juventude;

Cristina da Rosa de Sousa Meira, auxiliar de educação dos Serviços de Educação e Juventude;

Vong Sok I, aliás Wong Hoi Yee, escriturária-dactilógrafa da Inspecção e Coordenação de Jogos;

Au Ieong Kit, escriturário-dactilógrafo do Leal Senado;

Maria Fátima Fu, escriturária-dactilógrafa dos Serviços de Educação e Juventude;

Lau Io Keong, subchefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

Roberto José Pinto de Morais, terceiro-oficial dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Lei Vai Fong, escriturária-dactilógrafa das Oficinas Navais;

Chin Ko Fong ou Qian Gefang, adjunto-técnico de 1.ª classe do Instituto Cultural.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 7 de Outubro de 1993, anotados pelo Tribunal de Contas em 11 do mesmo mês e ano:

Licenciada Maria Cecília de Melo Jorge, técnica superior assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro — cessa, automaticamente e a partir de 5 de Dezembro de 1993, as suas funções, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 2, e 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

António dos Santos e João Fernandes Guerreiro, ambos inspectores dos Serviços de Economia — dadas por findas as suas comissões de serviço como alunos do curso básico da Escola de Línguas e Tradução do Instituto Politécnico de Macau, a partir de 1 de Novembro de 1993, ao abrigo do artigo 23.º, n.º 11, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a prorrogação da comissão de serviço do signatário para exercer o cargo de director dos Serviços de Assuntos Chineses, cujo despacho se encontra publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 39/93, II Série, de 29 de Setembro, foi anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro de 1993.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *Lisbio Maria Couto.*

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 22 de Junho de 1993, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Wai Cheng Iong e Luís Amado de Viseu, candidatos classificados, respectivamente, em 2.º e 3.º lugares no respectivo concurso — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 22.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e ainda não providas.

Maria da Graça Alves Filipe, Humberto do Rosário Nantes e Sílvia Ribeiro Osório Ho, professora do ensino primário e professores de língua portuguesa do ensino luso-chinês, de nomeação definitiva, destes Serviços, e candidatos classificados, respectivamente, em 4.º, 5.º e 6.º lugares no respectivo concurso — nomeados, em comissão de serviço, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior dos mesmos Serviços, nos termos da alínea *b*) do n.º 8 do artigo 22.º e n.º 12 do artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e ainda não providas.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada).

Por despacho de 20 de Julho de 1993, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Ricardo Severino Salomão Lopes — renovado o seu contrato além do quadro como técnico superior principal, 1.º escalão, nível 9, índice 540, por mais um ano, a partir de 17 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Por despachos de 24 de Agosto de 1993, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, anotados pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

As professoras do ensino primário e educadora de infância, abaixo discriminadas — renovadas as comissões de serviço como directoras e subdirectoras dos respectivos estabelecimentos de ensino, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1993:

Maria Isabel Lizardo Faria Simões Cavalheiro, como directora da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa de Coloane;

Esmeralda da Conceição Junqueira dos Santos Rosa, como directora da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa da Taipa;

Ângela Maria de Sena Fernandes Pereira Leonardo Reis Pereira, como directora do Jardim-de-Infância Lok Fu;

Chan Fong Leng, como subdirectora da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa do Bairro Norte;

Teresa Fu, como subdirectora da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa de Tamagnini Barbosa;

Lam Peng Wun, como subdirectora do Jardim-de-Infância Luso-Chinês de Tamagnini Barbosa.

Kou In Seong, professora de língua chinesa do ensino primário luso-chinês destes Serviços — renovada a comissão de serviço como subdirectora da Escola Primária Oficial Central Luso-Chinesa, por mais dois anos, a partir de 1 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 161.º e 162.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 24 de Agosto de 1993, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro do mesmo ano:

Chan Mui, aliás Chan Ioc Chan, Vong Hon Sang, Leung Ut Wá, Tam Man Chong, Sílvia Pinto de Morais Hoi, Maria Alice Rodrigues Xavier, Leong Ieong Sam, Esbelta Maria de Sousa, Maria Isabel Brito da Rosa, Ana Maria Botelho dos Santos, Regina Sancha Gabriel, Lam Un Hong e Afonso Rodrigues Leão, terceiros-oficiais, 2.º escalão, destes Serviços, e candidatos classificados, respectivamente,

em 1.º a 13.º lugares no respectivo concurso — promovidos, definitivamente, a segundos-oficiais, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, artigo 20.º e alínea *a*) do n.º 8 do artigo 22.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo preencher as vagas ocupadas pelos próprios.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada).

Por despacho de 27 de Agosto de 1993, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

António Ferreira Lagariça — renovada a comissão de serviço como inspector escolar, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1993, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e n.º 1 do artigo 69.º do EOM, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e despacho conjunto assinado em 2 de Abril de 1990.

Por despacho de 31 de Agosto de 1993, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Tang Chi Keong, escriturário-dactilógrafo, de nomeação definitiva, da Direcção dos Serviços de Economia — prorrogada, por mais um ano, a partir de 20 de Outubro de 1993, a sua requisição nestes Serviços, como professor de língua portuguesa do ensino luso-chinês, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 21 de Setembro de 1993, do subdirector dos Serviços, anotado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Maria Julieta Gonçalves de Jesus da Costa Cunha, educadora de infância destes Serviços — exonerada do seu cargo, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de educadora de infância no jardim-de-infância da Amareleja, freguesia de Amareleja, concelho de Moura, distrito de Beja.

Por despacho de 24 de Setembro de 1993, do subdirector dos Serviços, anotado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Maria da Conceição Machado Moreira, técnica superior de 2.ª classe, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o seu contrato além do quadro, a seu pedido, a partir da data em que iniciar funções como professora do ensino secundário dos mesmos Serviços.

Por despacho de 28 de Setembro de 1993, do subdirector dos Serviços, anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Iva Maria Vicente Flores, professora do ensino preparatório destes Serviços — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de professora efectiva da Escola Preparatória de Montalegre.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que foi designada para servir de oficial público para a formalização do contrato de fornecimento de alimentação aos alunos das escolas oficiais para o ano de 1994, em que intervém como primeiro outorgante a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, a licenciada Isabel Maria Gonçalves Ferreira, técnica superior de 2.ª classe da mesma Direcção de Serviços.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva.*

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 5 de Março de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Maria do Rosário dos Prazeres Martins — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 20 de Março de 1993.

José Manuel Choi — contratado além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 20 de Março de 1993.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 11 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Maria Lisete da Cruz Pereira de Sousa — requisitada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, por contrato além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e ainda do n.º 2 dos mesmos artigo e decreto-lei, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente de

saúde pública, 3.º escalão, índice 620, a partir de 25 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 11 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Maria Teresa Albuquerque Rocha Abecassis, assistente hospitalar, em regime de contrato além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Por despacho da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 20 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Natália Maria Sousa Tavares — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 20 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de $ 24,00).

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 27 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em em 4 de Outubro do mesmo ano:

Maria Martins da Cruz, técnica superior de saúde principal, em regime de contrato além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 11 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 18 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado José Alberto da Costa Carvalho — requisitado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, por contrato além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e ainda do n.º 2 dos mesmos artigo e decreto-lei, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente hospitalar de cirurgia plástica e reconstrutiva, 3.º escalão, índice 620, a partir de 26 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Por despacho da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Maria do Carmo Hó — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, a partir de 24 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de $ 24,00).

Por despachos da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Setembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Man Hon Ming, Lam Mio Leng, Tang Chi Ho, Lai Sok Cheng, Wong Fan Meng, Lui Pui, Pun Wai Hong, Ng Hiu Lam, Choi Lam Yuk, Koon Kin Veng e Kuong Kin Kei — contratados além do quadro, previsto no artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, e regulado nos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável, para exercerem funções de médicos não diferenciados, a que corresponde o índice 500, previsto no mapa 4 do anexo IV do citado Decreto-Lei n.º 68/92/M, a partir de 3 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada).

Por despachos da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Setembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Iong Lai Cheng e Tou Sin I — contratadas além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, a partir de 3 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada).

Por despacho da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 7 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Ana Maria Vaz Inácio Fidalgo Belo — contratada além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, pelo período de dois anos, com referência à categoria de administrador de centros de responsabilidade, grau 1, 1.º escalão, a partir de 13 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Por despacho da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 10 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

Inês Maria Gonçalves da Silva, primeiro-oficial destes Serviços, em regime de contrato além do quadro — renovado o

mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 26 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de $ 24,00).

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 9 de Outubro de 1993:

Aos indivíduos, abaixo indicados — concedida autorização para o exercício da profissão de enfermeira:

Lo Chio Fong	Licença n.º E — 1133
Mak Iok Ha	Licença n.º E — 1134
Ma Sio Fong	Licença n.º E — 1135
Lei Weng Hong	Licença n.º E — 1136
Lio Ngan Iong	Licença n.º E — 1137
Chan Cheng	Licença n.º E — 1138
Ho Wun Ieng	Licença n.º E — 1139
Cheong Lai Peng	Licença n.º E — 1140
Leong Kuan Leng	Licença n.º E — 1141
U Mio Leng	Licença n.º E — 1142
Tam Wee Ling	Licença n.º E — 1143

Serviços de Saúde, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *João Baptista Lam.*

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 2 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Hernâni Machado Duarte, chefe do Departamento de Contribuições e Impostos destes Serviços — renovada a sua comissão de serviço, pelo período de um ano, a contar de 21 de Agosto de 1993, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, com a redacção substituída pelo artigo 41.º da Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Maria José Casadinho Parrinha Nunes dos Santos, chefe da Divisão de Inspecção e Fiscalização Tributária do Departamento de Contribuições e Impostos destes Serviços — renovada a sua comissão de serviço, pelo período de um ano, a contar de 10 de Setembro de 1993, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, com a redacção substituída pelo artigo 41.º da Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros, subdirector destes Serviços — renovada a sua comissão de serviço, pelo período de um ano, a contar de 2 de Outubro de 1993, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, com a redacção substituída pelo artigo 41.º da Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 13 de Agosto de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Chan Man Va e U P'ui Lin de Assis Chim — contratados além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 23 de Agosto e 1 de Setembro de 1993, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as novas redacções introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Dezembro, para desempenharem funções no Departamento de Contribuições e Impostos destes Serviços, com a remuneração equivalente a terceiro-oficial, 2.º escalão, (índice 205 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro), sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada).

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 20 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado João Luís Martins Roberto, director destes Serviços — renovada a sua comissão de serviço, pelo período de um ano, a contar de 1 de Dezembro de 1993, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação					Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
12	00				*Despesas comuns*			«Despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Setembro de 1993».
		9-03-0	04-01-05-00	-22	Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses	$ 727 000,00		
		9-03-0	05-04-00-00	-13	Dotação provisional		$ 727 000,00	
						$ 727 000,00	$ 727 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação					Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
12	00				*Despesas comuns*			«Despacho do Ex.mo Senhor S.A.E.F, de 25 de Setembro de 1993».
		1-01-2	02-03-05-02		Transportes por outros motivos	$ 3 000 000,00		
		9-03-0	05-04-00-00	-13	Dotação provisional		$ 3 000 000,00	
						$ 3 000 000,00	$ 3 000 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação					Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
01	09				*Encargos gerais — Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas*			«Despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 25 de Setembro de 1993».
		1-01-1	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	$ 500 000,00		
		1-01-1	01-01-07-00		Gratificações certas e permanentes		$ 100 000,00	
		1-01-1	01-01-09-00		Subsídio de Natal	$ 80 000,00		
		1-01-1	01-01-10-00		Subsídio de férias	$ 135 000,00		
		1-01-1	01-02-02-00		Representação variável ou eventual	$ 26 000,00		
		1-01-1	01-02-06-00		Subsídio de residência	$ 24 000,00		
		1-01-1	01-05-01-00		Subsídio de família	$ 15 000,00		
		1-01-1	04-01-05-00	-01	Gabinete para o Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros de Taipa e Coloane		$ 335 000,00	
12	00				*Despesas comuns*			
		9-03-0	05-04-00-00	-13	Dotação provisional		$ 345 000,00	
						$ 780 000,00	$ 780 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.19 do Despacho n.º 3/SAEF/91, de 11 de Junho:

Classificação					Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
03	00				*Serviço de Administração e Função Pública*			«Despacho do director, de 9 de Outubro de 1993».
		1-01-3	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	$ 350 000,00		
		1-01-3	01-01-02-01		Remunerações		$ 300 000,00	
		1-01-3	01-01-04-01		Salários	$ 7 000,00		
		1-01-3	01-01-05-01		Salários		$ 117 000,00	
		1-01-3	01-06-03-02		Ajudas de custo diárias	$ 60 000,00		
		1-01-3	02-03-02-02		Outros encargos das instalações		$ 120 000,00	
		1-01-3	02-03-05-03		Outros encargos de transportes e comunicações	$ 50 000,00		
		1-01-3	02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos	$ 70 000,00		
						$ 537 000,00	$ 537 000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Julho de 1993, de S. Ex.ª o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Margareth Leyla Amzalack Brandão Gonçalves, primeiro-oficial do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como oficial administrativo principal, 3.º escalão, (índice 330), no Tribunal Judicial da Comarca de Macau, ao abrigo do artigo 69.º do EOM, n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e n.ºs 1 e 3 do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00).

Por despacho de 7 de Setembro de 1993, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Ângela Silveira de Sousa — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, (índice 305), no Tribunal Superior de Justiça, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com início em 25 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de $ 24,00).

Rectificação

Constatando que, por lapso destes Serviços, saiu incorrecto no *Boletim Oficial* n.º 37/93, II Série, de 15 de Setembro, o extracto de despacho, referente à renovação do contrato além do quadro de Cheang Koc Leong, cumpre proceder à necessária rectificação.

Assim, onde se lê:

«Cheang Koc Leong, técnico superior de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro — autorizada a renovação do contrato além do quadro como técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão . . .»

deve ler-se:

«Cheang Koc Leong, técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro — autorizada a renovação do contrato além do quadro como técnico superior de informática de 1.ª classe, 2.º escalão . . .».

Direcção de Serviços de Justiça, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *Leonardo Luís de Matos*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despachos de 7 de Julho de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Chan Iek Hong e Leong Tak Pong — contratados além do quadro para exercerem funções de terceiros-oficiais, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Julho e 11 de Agosto de 1993, respectivamente.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro do mesmo ano:

Lília Lau Moi — contratada além do quadro, por dois anos, renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada ao artigo 26.º pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, (índice 290).

(É devido o emolumento de $ 24,00).

Por despacho de 20 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro do mesmo ano:

Joaquim Manuel Mendes Marques, técnico superior assessor, 3.º escalão, desta Direcção de Serviços — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 14 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Por despachos de 18 de Agosto de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro do mesmo ano:

Cecília Leung, técnica superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, e Pou Ha Chan, técnica superior principal, 3.º escalão, desta Direcção de Serviços — renovados os contratos além do quadro, por mais dois anos, a partir de 25 de Outubro e 12 de Novembro de 1993, respectivamente.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada).

Por despacho de 19 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro do mesmo ano:

Lisete Leong Chan, terceiro-oficial, 3.º escalão, desta Direcção de Serviços — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, a partir de 21 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de $ 24,00).

Por despacho de 21 de Setembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

Engenheiro Carlos José Bento Nunes, chefe de departamento, em comissão de serviço, desta Direcção de Serviços — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço naquele cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1994.

Por despacho de 21 de Setembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Diamantino Mourato do Rosário, escriturário-dactilógrafo, 2.º escalão, destes Serviços — exonerado do referido cargo, a partir de 25 de Setembro de 1993, data em que tomou posse do lugar de terceiro-oficial, 1.º escalão, da Câmara Municipal das Ilhas.

Por despacho de 22 de Setembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Chou Chi Leong, escriturário-dactilógrafo, 2.º escalão, destes Serviços — exonerado do referido cargo, a partir de 28 de Setembro de 1993, data em que tomou posse do lugar de terceiro-oficial, 1.º escalão, do Leal Senado de Macau.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira.*

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Agosto de 1993, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Iao Soc Fan — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de $ 24,00).

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro.*

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho de 14 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Miriam Josefina Rodrigues Aço Vieira Branco — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, com referência à categoria de professora do ensino secundário, 6.ª fase, nível I, índice 650, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 1 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Extractos de alvarás

Por despacho de 18 de Agosto de 1992, foi Junichi Kaku autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Rua Formosa, n.º 24-B, r/c e «k/c», loja «C», denominado «Ichi Ban» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação $ 227,60)

Por despacho de 3 de Abril de 1993, foi Lei Kam Meng autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Avenida do Almirante Magalhães Correia, s/n, edifício Kin Va, bloco 8, r/c, «B», denominado «Kin Va» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação $ 236,40)

Por despacho de 24 de Julho de 1993, foi Tam Kam Seng autorizado a explorar um estabelecimento de bebidas, sito na Rua de S. Lourenço, n.º 6, r/c, denominado «Chi Mei Ok», em chinês «Chi Mei Ok Min Pao Siu Sek» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação $ 236,40)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes.*

SERVIÇOS DE MARINHA

Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Kuong Wa Kuok, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços — alterada a cláusula terceira do seu contrato, passando a ter referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, ao abrigo do n.º 3 do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Por despachos de 20 de Agosto de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro do mesmo ano:

Lao Kuong On, Vong Keng Kai, Ng Pak Kan, Wong Kam Heng e Vong Seak Iu, operários qualificados, 2.º escalão, destes Serviços — averbadas as alterações dos seus contratos, passando a ser remunerados pelo índice 170, com referência à categoria de operário qualificado, 3.º escalão, a

partir de 21 de Setembro de 1993, ao abrigo do n.º 7 do artigo 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, da mesma data.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada).

Por despacho de 23 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado João Paulo Martins de Almeida, técnico superior assessor, 1.º escalão, destes Serviços — alterada a cláusula terceira do seu contrato, passando a ter referência à categoria de técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625, ao abrigo do n.º 3 do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Por despacho de 26 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Wong Man Tou, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o seu contrato, por mais dois anos, e alterada a cláusula terceira, passando a ter referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Por despacho de 28 de Agosto de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro do mesmo ano:

Artur Jacinto Casadinho Parrinha, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, de nomeação definitiva, da Direcção dos Serviços de Finanças — transferido, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para idêntico lugar do quadro destes Serviços, indo ocupar um dos lugares constantes da Portaria n.º 31/93/M, de 15 de Fevereiro, e nunca provido.

Por despachos de 13 de Setembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados, destes Serviços — alterada a cláusula terceira dos seus contratos, ao abrigo do n.º 7 do artigo 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, da mesma data:

Chu Wai Sin e Sou Chon Meng, operários qualificados, 1.º escalão, passando a ter referência à categoria de operário qualificado, 2.º escalão, índice 160, a partir de 26 de Setembro e 2 de Outubro de 1993, respectivamente; e

Chio Sio Hong, auxiliar qualificado, 1.º escalão, passando a ter referência à categoria de auxiliar qualificado, 2.º escalão, índice 140, a partir de 15 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada).

Chio Lai Cheng, auxiliar, 1.º escalão, passando a ter referência à categoria de auxiliar, 2.º escalão, índice 110, a partir de 17 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de $ 16,00).

Serviços de Marinha, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Oficial-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Direcção dos Serviços

Extracto de despacho

Por despacho de 16 de Setembro de 1993, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, anotado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Kin Peng Vong — exonerado do cargo de escriturário-dactilógrafo, 2.º escalão, do quadro de pessoal civil destes Serviços, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

Polícia de Segurança Pública

Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Setembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Ao Cheng I de Sousa, guarda-ajudante n.º 127 770, deste Corpo de Polícia — exonerada do seu cargo, para que havia sido nomeada por despacho de 7 de Março de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Abril do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/91, a partir de 1 de Outubro de 1993, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

Corpo de Bombeiros

Extracto de despacho

Por despacho de 29 de Setembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Iong Fai Meng, subchefe n.º 406 711, 4.º escalão, deste Corpo de Bombeiros, de nomeação definitiva — concedida a licença

sem vencimento de longa duração, a partir de 31 de Janeiro de 1994, nos termos da alínea *b*) do artigo 137.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, major de engenharia.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Edmundina Maria Bernardo Rocha Serrano Pimentel, técnica superior principal do Ministério de Educação — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 30 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Por despacho da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Chan Keng Leong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, para exercer funções de técnico superior principal, 2.º escalão, nestes Serviços, a partir de 1 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Por despacho de 24 de Setembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

Raul Jaime Morais da Silva Leote — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro no cargo de técnico superior principal, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 11 de Outubro de 1993, para que fora contratado por despacho de 7 de Novembro de 1992, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Dezembro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 11 de Janeiro de 1993.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo.*

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de deliberação

Nos termos da deliberação n.º 650/38/93/CMI, em sessão realizada em 3 de Setembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Dâmaso António Pinto Barros — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, mantendo a remuneração correspondente à categoria de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, a partir de 3 de Novembro do corrente ano.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 20 de Outubro de 1993. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos.*

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Agosto de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro do mesmo ano:

Maria Telma da Silva Madeira de Carvalho — dado por findo, a seu pedido, o contrato de assalariamento como oficial administrativo principal, 3.º escalão, deste Fundo de Desenvolvimento, a partir de 3 de Novembro de 1993.

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — A Presidente do C.A. do FDIC, *Maria Gabriela dos Remédios César*, directora dos Serviços de Economia.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 26 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro do mesmo ano:

Maria do Céu Constantino Ferreira, educadora de infância, 1.ª fase, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado, pelo período de um ano, o referido contrato, a partir de 12 de Outubro de 1993.

Por despacho da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro do mesmo ano:

Shui Hang I — contratada em regime de assalariamento, pelo período de seis meses, a partir de 15 de Outubro de 1993, para exercer funções de técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 27.º e artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 26 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Setembro do mesmo ano:

Ana Paula Valente Breia, educadora de infância, 1.ª fase, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado, pelo período de um ano, o referido contrato, a partir de 20 de Novembro de 1993.

Por despacho da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 10 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Lam Pui Seong — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, renovável, a partir de 1 de Outubro de 1993, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira.*

INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Junho de 1993, de S. Ex.ª o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Isabel Leonor da Silva Dias de Seabra — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e com o n.º 1 do artigo 69.º do EOM, com referência à categoria de técnico superior principal, 2.º escalão.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Por despachos de 11 de Setembro de 1993, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — contratados além do quadro, pelo prazo de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Vu Vai Kiong, para técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 13 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Francisco Manuel Baptista Lima, para adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 19 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de $ 24,00).

Por despacho de 15 de Setembro de 1993, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Ho Lai Chun da Luz — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe do Gabinete de Cooperação, Relações Externas e Tradução, por mais seis meses, a partir de 9 de Dezembro de 1993, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 2.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com os artigos 10.º, 21.º, 40.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 63/89/M, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 20/90/M, de 14 de Maio.

Por despacho de 19 de Setembro de 1993, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Maria Madalena de Figueiredo Raimundo, técnica de 2.ª classe — caducado, no seu termo, a partir de 27 de Setembro de 1993, o contrato de assalariamento celebrado com este Instituto.

Instituto Cultural, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Cabelo.*

LEAL SENADO DE MACAU

Extractos de deliberações

Por deliberações da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 23 de Julho de 1993, visadas pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — contratados, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, para exercerem funções de auxiliares qualificados, 3.º escalão, remunerados pelo índice 150, nos Serviços de Higiene e Limpeza do Leal Senado, pelo período de um ano, renovável:

Iu Teng Fong e Kou Io San, a partir de 30 de Agosto de 1993;

Chong Kuok Leong, a partir de 1 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada).

Por deliberação da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 23 de Julho de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro do mesmo ano:

João Baptista Chan, aliás Chan Kei Tong — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de auxiliar qualificado, 3.º escalão, nos Serviços de Higiene e Limpeza do Leal Senado, remunerado pelo índice 150, pelo período de um ano, renovável, a partir de 30 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de $ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 13 de Agosto de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro do mesmo ano:

Lio Sio Hung — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, nos Serviços Técnicos Municipais do Leal Senado, remunerado pelo índice 230, pelo período de seis meses, renovável, a partir de 23 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de $ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 13 de Agosto de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro do mesmo ano:

Tong Wai Pui — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de fiel de 2.ª classe, 1.º escalão, nos Serviços Administrativos e Financeiros do Leal Senado, remunerado pelo índice 195, pelo período de um ano, renovável, a partir de 20 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de $ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 20 de Agosto de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro do mesmo ano:

Raquel Maria Lobato de Faria Pinheiro da Silva — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de segundo-oficial, 1.º escalão, nos Serviços Administrativos e Financeiros do Leal Senado, remunerada pelo índice 230, pelo período de um ano, renovável, a partir de 27 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de $ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 20 de Agosto de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Chan Man Wa, aliás Chan Win Hwa — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, nos Serviços de Viação do Leal Senado, remunerado pelo índice 195, pelo período de um ano, renovável, a partir de 1 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de $ 24,00).

Extractos de despachos

Por despacho do presidente do Leal Senado, de 26 de Julho de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 13 de Setembro do mesmo ano:

Vong Sok I, auxiliar, 3.º escalão, (servente), do Sector de Relações Públicas do Leal Senado — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 27 de Julho de 1993.

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 16 de Setembro de 1993, e presente na sessão camarária de 21 do mesmo mês e ano, anotado pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro do mesmo ano:

Natália Maria Sousa Tavares, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do Centro de Informática do Leal Senado — rescindido o contrato além do quadro, a seu pedido, a partir de 20 de Setembro de 1993.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Leal Senado, o extracto de deliberação, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35/93, II Série, de 1 de Setembro, respeitante ao prazo de renovação da comissão de serviço do chefe de departamento dos SMIS, dr. António Manuel da Mota e Costa Lopes Galvão, se rectifica:

Onde se lê: «pelo período de um ano, a partir de 10 de Julho de 1993»

deve ler-se: «no período de 10 de Julho de 1993 a 31 de Janeiro de 1994».

Macau, Paços do Concelho, aos 20 de Outubro de 1993. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

IMPRENSA OFICIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 18 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro do mesmo ano:

José Lei Kuong Pang — assalariado, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea *b*), 27.º, 28.º e 268.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de dourador de encadernação, 6.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 16 de Setembro de 1993, com remuneração correspondente a 50% do índice 220.

(É devido o emolumento de $ 16,00).

Por despacho de 2 de Setembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 6 do mesmo mês e ano:

Lao Chong Pó, auxiliar, 4.º escalão, do grupo de pessoal operário e auxiliar desta Imprensa — rescindido, a seu pedido, o

assalariamento do referido cargo, a partir de 1 de Novembro de 1993.

Por despacho de 7 de Outubro de 1993, anotado pelo Tribuna de Contas em 12 do mesmo mês e ano:

Chan U Kin, auxiliar, 2.º escalão, assalariado, desta Imprensa — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 4 de Outubro de 1993.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro.*

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Outubro de 1993:

Ernesto Carlos Basto da Silva, presidente deste Instituto ou o seu substituto legal — autorizado a outorgar o contrato de arrematação da empreitada «Concepção e construção do Complexo Desportivo da Universidade de Macau», com a empresa «Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A.».

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Presidente do Instituto, *Ernesto Basto da Silva.*

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 31 de Agosto de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercerem funções neste Gabinete, a partir de 31 de Agosto de 1993:

Licenciado Lam Peng Fai, para técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, pelo período de dois anos.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Iu Tak Chi, para adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, pelo período de dois anos, renovável.

(É devido o emolumento de $ 24,00).

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 15 de Setembro de 1993, anotados pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Gonçalo de Amarante Xavier, Francisco Maria Bañares e Fong Soi Tong, intérpretes-tradutores principais, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — transferidos para o quadro deste Gabinete para as mesmas categoria e carreira, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, indo ocupar os lugares criados pelo mesmo decreto-lei.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita.*

CENTRO DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Agosto de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Setembro do mesmo ano:

Yeung Hang Choi, aliás Evangeline Yeung, e Lee Sio Kun — renovados os contratos além do quadro, por mais dois anos, a partir de 1 de Setembro de 1993, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercerem funções neste Centro, como assistentes de relações públicas de 1.ª classe, 1.º e 2.º escalão, remuneradas pelos índices 305 e 320, respectivamente.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada).

Centro de Atendimento e Informação ao Público, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — A Chefe do Centro, *Brenda Cunha e Pires.*

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Setembro do mesmo ano:

José Joaquim Dias, técnico superior assessor, 3.º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Euclides Audenim Candeias dos Santos — assalariado para exercer funções de auxiliar qualificado, 6.º escalão, neste

Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de $ 24,00).

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Agosto de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Ana Paula de Oliveira Simões, auxiliar qualificado, 3.º escalão, contratada em regime de assalariamento, deste Instituto — renovado o referido contrato, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Setembro de 1993.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Agosto de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — contratados além do quadro para exercerem funções neste Instituto, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Chan Vai Pang, aliás Miguel Chan, para adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, a partir de 7 de Setembro de 1993;

Lei Soc Cheng e Ng Lan Heng, para técnicas auxiliares de serviço social de 1.ª classe, 2.º escalão, e de 2.ª classe, 3.º escalão, a partir de 7 e 21 de Setembro de 1993, respectivamente.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada).

Por despacho de 20 de Setembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

Vu Chon Vá, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, deste Instituto — nomeado, definitivamente, no referido cargo, a partir de 7 de Outubro de 1993, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Setembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

As funcionárias, abaixo mencionadas, deste Instituto — nomeadas, definitivamente, para o lugar imediatamente superior, 1.º escalão, do mesmo Instituto, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a alínea *a*) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 41/90/M, de 23 de Julho, e ocupados pelas mesmas:

Fong Mei San Viseu, aliás Luísa Maria Fong Viseu, segundo-oficial, 2.º escalão, única classificada no respectivo concurso, para primeiro-oficial;

Luísa Pereira e Diana Maria António Quintal, terceiros-oficiais, 2.º escalão, primeira e segunda classificadas no respectivo concurso, para segundos-oficiais.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada).

Instituto de Habitação, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro.*

GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE

Extractos de despachos

Por despacho de 1 de Setembro de 1993, da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Nélida Maria Nunes Gonçalves Miguens — contratada além do quadro, por um ano, a partir de 9 de Setembro de 1993, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despacho de 3 de Setembro de 1993, da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Wong Sou Keng — contratada além do quadro, por seis meses, a partir de 8 de Setembro de 1993, ao abrigo do n.º 1 dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — A Coordenadora-Adjunta, *Ana Maria Guimarães.*

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Lista

Definitiva dos participantes no Plano de Formação Complementar em Portugal, no ano lectivo de 1993/94, elaborada por ordem alfabética:

1. Chan Hou Pak;
2. Chan Kam Oi Catarina;
3. Cheang Cheng Peng;
4. Chin Ko Fong ou Qian Gefang;
5. Chong Sou San;
6. Fong Iok I;
7. Fung Pui Peng;
8. Iong Ioc Peng;
9. Kuan Kun Hong;

下一頁 Página seguinte